

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 015/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054 DETRAN/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e CTA – CENTRO DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **21.004.012/0001-64**, com sede à Rua Coronel Carlos Gonçalves, n.º81, loja 03, Centro, Barra do Pirai, RJ, CEP: 27.110.400, neste ato representado por **Ademir Paiva**, portador da carteira de identidade n.º**1.300.345 IFP/RJ**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 015/2018**, com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 015/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de Sistema de Fiscalização Eletrônica – Gerenciamento, com a inclusão sem custo adicional da Implantação do Sistema de IPTU e Gestão de Dívida Ativa**, que circule no Município de Santo Antônio de Pádua e toda região, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS330.880,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

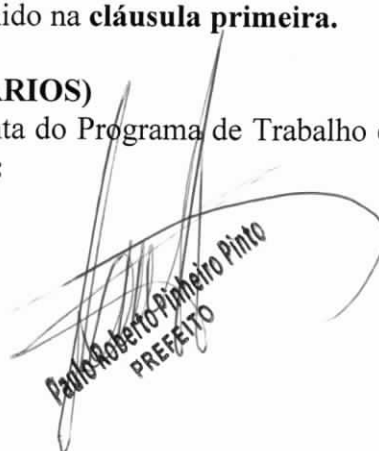
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda**:


Funcional Programática: **04.123.0001.2.013.000**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa Reduzida: **57**

Fonte de recursos: **01 - Recurso próprio**


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
PREFEITO



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (oito) meses**, com início em **17 de janeiro de 2021 e com término em 16 de janeiro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CTA – CENTRO DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA
Ademir Paiva

TESTEMUNHAS:

Nome: *Divina Helena Azeredo Red*
CPF: *017.481.927.79*

Nome: *Cecília Ribeiro Fialho*
CPF: *126 700 787 - 70*

